



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 21 /2014/GP-AB

Água Boa/MT, 12 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Município de Água Boa-MT.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Municipal nº 1244, que "Revoga a Lei Municipal nº 584/01, faz voltar a vigorar a Lei Municipal nº 490/99 e Dispõe sobre a Denominação da ESCOLA MUNICIPAL DO CRISTALINO", acompanhada da respectiva Justificativa/Mensagem para análise e aprovação.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1244, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Revoga a Lei Municipal nº 584/01, faz voltar a vigorar a Lei Municipal nº 490/99 e Dispõe sobre a Denominação da ESCOLA MUNICIPAL DO CRISTALINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT Faço saber que a Câmara Municipal de Água Boa-MT decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inteiramente revogada a Lei Municipal nº 584/01.

Art. 2º. Os efeitos da Lei Municipal nº 490/99, assim como ela, passam a vigorar novamente.

Art. 3º. A Escola criada pela Lei nº 490/99 terá a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DO CRISTALINO.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	
PROTOCOLO	
Nº 546/14	FOLHA 30
HORA 10:48	DATA 13/03/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

MENSAGEM À CÂMARA – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1244, DE 12 de março de 2014.

Tendo em vista que foi detectado pela Secretaria Municipal de Educação um equívoco na criação e denominação da ESCOLA MUNICIPAL do Bairro Cristalino nos anos de 1999 e 2001, segundo o qual na legislação até então em vigor, qual seja a Lei Municipal nº 584/2001, em seu art. 1º, a Escola estava disposta e criada como em sendo uma **Escola Rural**.

Considerando a necessidade de corrigir legislativamente o equívoco, para restar condizente não só a criação como também a denominação da Escola.

Por essa razão, levamos a efeito o referido Projeto de Lei à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, os quais debatendo o projeto e suas razões, o poderão levar a votação e aprovação como se espera.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal Administração



Prefeitura Municipal de Água Boa

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 584
De, 31 de julho de 2001

"**CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Mato Grosso:

Faço saber que, a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, em nome do Povo, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau em Água Cristalina, neste Município, que denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CRISTALINO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a 1º de janeiro de 1999, e revogando em especial a Lei Municipal nº 104 de 1996.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, a 31 de

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

ÁGUA BOA



Prefeitura Municipal de Água Boa
ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 490
De, 29 de setembro de 1999

"CRIA E DENOMINA ESCOLA URBANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água
Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que, a Câmara Municipal, pelos seus
Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau
localizada no Bairro Cristalino, Perímetro Urbano da cidade de Água Boa, que
denominar-se-á **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CRISTALINO.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato
Grosso, a 29 de setembro de 1999.


LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito